



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 018/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Altera a Redação dos Art. 3º e Art. 26., e inclui atribuições no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.868/2008, que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões de vencimento e carga horária Semanal:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão de Vencimentos	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal
* Assistente Social	IX	2	20h
* Assistente Social (30 horas semanais)	XVI	2	30h
* Assistente Social	XI	2	40h
* Contador	IX	2	20h
*Enfermeiro	XII	2	40h
*Enfermeiro PSF	XII	4	40h
*Engenheiro Agrônomo	XI	1	40h
*Engenheiro Civil	IX	2	20h
*Médico	XII	2	20h
*Médico	XIII	1	40h
*Médico PSF	XIII	3	40h
*Médico Veterinário	IX	2	20h
* Médico Veterinário	XI	1	40h
* Odontólogo	IX	3	20h
* Odontólogo PSF	XII	2	40h
* Psicólogo	IX	5	20h
* Agente Administrativo	VI	20	40h
* Operador de sistema de informática	VIII	1	40h
* Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	VIII	2	40h
* Ajudante de Serviços Gerais	III	24	44h
* Recepcionista	IV	4	40h
* Motorista	VII	20	44h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

* Operador de Máquinas Pesadas	VIII	20	44h
* Técnico de Oficina Mecânica	IX	2	44h
* Eletricista	VIII	1	44h
* Técnico em Enfermagem	XV	3	40h
* Técnico em Enfermagem PSF	XV	4	40h
* Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	III	2	40h
* Ajudante de Manutenção e Reparos	II	4	44h
* Ajudante de Serviços Públicos	II	30	40h
* Técnico Agrícola	VIII	3	40h
* Técnico de Manutenção e Reparos	V	4	44h
* Auxiliar de Secretaria	III	1	20h
* Auxiliar Social	V	35	40h
* Técnico de Apoio Pedagógico	III	1	20h
* Orientador Educacional	VIII	1	20h
* Secretário de Escola	V	1	40h
* Técnico de Apoio Pedagógico	VIII	1	40h
* Nutricionista	VIII	2	20h
* Fonoaudiólogo	IX	3	20h
* Monitor	III	2	20h
* Agente Comunitário de Saúde	XIV	12	40h
* Agente de Combate às Endemias (Agente Ambiental)	XIV	2	40h
* Farmacêutico	X	1	40h
* Fisioterapeuta	VIII	1	20h
* Tesoureiro – Nível Superior	XI	1	40h
* Agente de Controle Interno	XI	1	40h
* Merendeira (o)	II	04	40h
* Fiscal de Obras, Posturas e Tributos – Nível Superior	XI	01	40h
* Porteiro	IV	4	30h

Art. 2º - Fica Incluída, no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL, a seguinte categoria funcional:

Categoria Funcional: PORTEIRO

Padrão de Vencimento: IV - 30 horas semanais;

Atribuições:

- Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a orientar e garantir a segurança e a ordem no espaço de trabalho, além de controlar o acesso e prestar informações.
- Descrição analítica:** Manter a ordem e a segurança no embarque e desembarque de alunos/pacientes; Controlar o acesso à , autorizando ou não a entrada de pessoas no local; Informar sobre acidentes ou locais perigosos; Monitorar câmeras de segurança e alarmes; Reportar irregularidades ou incidentes às autoridades; Prestar informações às pessoas sobre situações e locais acidentais; Receber e encaminhar correspondências e encomendas; Atender e efetuar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ligações telefônicas; Comunicar os funcionários sobre a chegada de terceiros; Receber pessoas da comunidade e visitantes em geral; Criar uma boa primeira impressão sobre o local; Zelar pelo cumprimento do regulamento interno do local. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior vigilância. Acompanhar a entrada e saída de alunos, visitantes e público em geral, bem como a movimentação de veículos. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária de trabalho de 30 horas semanais. Poderão ser exigidas atividades a qualquer hora do dia ou da noite.
- b) Escala de Trabalho: 06 horas diárias.
- c) Turno de Trabalho: Diurno ou Noturno, conforme necessidade da Administração.

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- d) Instrução: ensino fundamental incompleto;
- e) Forma de Ingresso: Concurso Público;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131
055

Assinado de forma digital
por FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.02.27 16:46:57
-03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 018/2025.

O Projeto de Lei Municipal de número 018/2025, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no que tange a criação do cargo de Porteiro.

Registre-se que existe a necessidade, para garantir uma maior segurança de alunos, munícipes e demais servidores de todo prédio público ou outras áreas públicas, tendo em vista as violências noticiadas nos últimos anos e a preocupação com o aumento dos casos de violência em creches, escolas e outros ambientes públicos. Ainda, o Município não pode ser impune a eventuais danos a patrimônios públicos e com um servidor responsável para controlar acesso e permanência nestes locais, eventuais danos podem ser evitados e caso ocorram, serem comunicados a devida autoridade competente para providências.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, e de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria em comento. Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131
055

Assinado de forma
digital por FRANCIEL
TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.02.27
16:48:03 -03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 014/2025
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com contratação de dois Ajudantes de Serviços Gerais, com base nos Art. 3º e Art. 26., e inclui atribuições no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008, conforme valores abaixo:

Cargo a Ser Criado		Valor	Quantidade	Valor por Mês
Porteiro (30 horas)		1.618,11	1	1.618,11
Sub-Total				1.618,11
Encargos Sociais (INSS) 13,0589 %				211,31
Total do Impacto				1.829,42

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	15.133.900,00
Créditos Suplementares	11.000,00
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada	15.144.900,00
Despesas com pagamento de pessoal até 27/02/2025	2.095.817,63
Saldo em 27/02/2025	13.049.082,37
Estimativa das despesas com pessoal de 03/2025 a 12/2025	12.870.000,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	179.082,37
Estimativa do Impacto PL 018/2025	19.757,71
Estimativa do Impacto PL 016/2025	10.033,99
Estimativa do Impacto PL 015/2025	43.003,67
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	106.287,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 27/02/2025.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 27 de fevereiro de 2025.

MAURICIO
MENEGHEL:512609800
49

Assinado de forma digital por
MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2025.02.27 16:49:21 -03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 27 de fevereiro de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 018/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131
055

Assinado de forma
digital por FRANCIEL
TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.02.27
16:48:42 -03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL